

## **LEI Nº 1.946, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2003.**

***Dá a denominação de Praça Antônio Corrêa da Silva à praça localizada na sede do Bairro dos Martins, na zona rural do Município de Paraisópolis, e dá outras providências.***

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais decreta, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, promulgo e sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Passa a denominar-se **Praça Antônio Corrêa da Silva (Antônio Copo)** a praça localizada no centro da sede do Bairro dos Martins, na zona rural do Município de Paraisópolis.

**Art. 2º** - A Prefeitura Municipal providenciará a colocação das placas indicativas da denominação, no local, e a devida comunicação à EBCT, CEMIG, Telemar e SAAE.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 954, de 08 de dezembro de 1981.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,  
aos 03 de dezembro de 2003.

**WAGNER RIBEIRO DE BARROS**  
Prefeito Municipal